



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

L E I N^o090/91

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA N^o072/90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art.1^o- Fica alterada a Lei n^o072/90 de 21 de dezembro de 1990, em seu artigo 4^o (quarto), que passa a ter a seguinte redação:

Art.4^o- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares ao vigente orçamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa fixada, com finalidade de atender a insuficiência das diversas dotações, com recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n^o4.320.

Art.2^o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3^o- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 11 de outubro de 1991


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal